em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, com recur-

is. valor a ser repassado em parcela única é equivalente a 36 (trinta mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e seis Art. 2 O vanoi a sei repassado eni parcera unica e equivarente a R\$30.159,36 (trinta mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), correspondente a 63 (sessenta e três) diárias apuradas con-forme o Relatório de Visita Técnica da Secretária Municipal de Saúde

de Sete Lagoas.

Parágrafo único. O valor previsto no caput deste artigo correrá por conta da dotação orcamentária nº 4291.10.302.179.4491.0001-334192-10.1. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua Belo Horizonte, 26 de Agosto de 2016.

26 873220 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO SGP/DAP/CCBA/Processo nº 0116638-1320/2016-9 (Sipro) / 00019339-1321-2016 (Siged)
A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, combinado com a resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de pagamento à servidora: MASP: 914.784-4 ANA MARIA DE SOUZA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PES-SOAL CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela SGP/DAP/CCBA de nº 0090473-1320/2016-6 (Sipro) / 00019353-1321-2016 (Siged) e publicado no MG de 12/07/2016 referente a servidora MASP-914.502-0 TELMA CRISTINA CARIBE DOS SANTOS, que determina providenciar o arquivamento do processo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela SGP/DAP/CCBA de nº 0095483-1320/2016-0 (Sipro) / 00019348-1321-2016 (Siged) e publicado no MG de 21/07/2016 referente a servidora MASP.914.673-9 WANIA LUCIA INOCENCIO ALBINO, que determina providenciar o arquivamento do processo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PES-SOAL CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela SGP/DAP/CCBA de nº 0103203-1320/2016-3 (Sipro) / 00019345-1321-2016 (Siged) e publicado no MG de 26/07/2016 referente a ser-vidora MASP 375-550-1 IRIS DA PIEDADE BRAGA DAMASO, que

PROCESSO ADMINISTRATIVO - CONCLUSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela SGP/DAP/CCBA de nº 0092802-1320/2016-7 (Sipro) / 00019350-1321-2016 (Siged) e publicado no MG de 12/07/2016 referente a servidora MASP.914.580-6 ELIZA MARIA DA SILVA LIMA, que deter-

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PES-SOAL CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela SGP/DAP/CCBA de nº 0092797-1320/2016-3 (Sipro) / 00019349-1321-2016 (Siged) e publicado no MG de 12/07/2016 referente a ser-vidora MASP.914-587-1 GLÓRIA DIVINA ALVES BARBOSA, que determina providenciar o arquivamento do proces

PROCESSO ADMINISTRATIVO - CONCLUSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSAO A DIRETORA DA DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela SGP/DAP/CCBA de nº 0091771-1320/2016-0 (Sipro) / 00019351-1321-2016 (Siged) e publicado no MG de 12/07/2016 referente ao servidor MASP.345.033-5 ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES, que determina providenciar o arquivamento do processo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PES-SOAL CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela SGP/DAP/CCBA de nº 0067870-1320/2016-6 (Sipro) / 00019365-1321-2016 (Siged) e publicado no MG de 26/05/2016 referente a servi-dora MASP:384.558-3 CLEIDE LUZ DE ANDRADE RESENDE, que tos na forma da lei

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5400 DE 26 DE AGOSTO DE 2016

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5400 DE 26 DE AGOSTO DE 2016. Autoriza o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolamento da produção das internações de média e alta complexidades reguladas pelo SUSFACIL/MG, aos municípios com gestão de seus prestadores, referente à competência fevereiro de 2016.

O SECRETÂRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis os 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; edá outras providências;

nos 8,080, de 19 de setembro de 1990, e 8,689, de 27 de julho de 1995; e dá outras providências; - a Lei Federal n° 8,080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; - a Lei Federal n° 8,142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Unico de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área dá saúde; - o Decreto Federal n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n° 8,080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; - a Lei Estadual n° 13,317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais:

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Lei Estadual nº 21.971, de 18 de janeiro de 2016, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercicio financeiro de 2016;
- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);
- a Resolução SES/MG Nº 1.066, de 13/12/2006, cujo Anexo III contém as instruções para o preenchimento do Relatório Circunstanciado;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 118, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o pagamento dos extrapolamentos de oncologia ambulatorial de alta complexidade e Teraia Renal Substitutiva aos municipios a Deliberação CIB-SUS/MG nº 118, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o pagamento dos extrapolamentos de oncologia ambulatorial de alta complexidade e Terapia Renal Substitutiva aos municípios habilitados em gestão plena do Sistema Municipal e daqueles com prestadores sob gestão estadual;
 a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 06 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais:

смпарисмпана по ammito do Sistema Unico de Saúde de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.024, de 07 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos, normas e critérios para apuração do extrapolamento das internações de Média e Alta Complexidade;

- a Resolução SES/MG Nº. 5.207, de 04/042/2016, que dispõe sobre alteração dos prazos para o envio de prestações de contas dos ressarcimentos da Câmara de Compensação referentes às competências de janeiro de 2011 a dezembro de 2016; e

- a apuração dos procedimentos, realizada pela Diretoria de Informações em Saude — DIS/SUBREG/SES-MG;
RESOLVE:

RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolamento da produção das internações de média e alta complexidade reguladas pelo SUSFACIL/MG, aos municípios com gestão de seus prestadores, referente à competência fevereiro de 2016, conforme demonstrado no Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º O valor total do pagamento de que trata esta resolução é de RS 1.463.156,37 (um milhão quatrocentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos), que correrá por conta da

dotações orçamentárias nº 4291.10.302.183.4492.0001-334141-10.1 e 4291.10.302.183.4492.0001-334141-22.1.

Art. 3º As Secretarias Municipais de Saúde dos municípios contemplados nestes repasses, deverão encaminhar à Diretoria de Informações em Saúde/Superintendência de Programação Assistencial (DIS/ SPA/ SES-MG) até 31 de março de 2017, os Relatórios Circunstanciados comprovando o efetivo pagamento de todos aos prestadores de serviços, na forma do Anexo III da Resolução SES/MG nº 1.066, de 13 de dezembro de 2006, sob pena de bloqueio dos próximos ressarcimentos. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 26 de Agosto de 2016. Luiz Sávio de Souza Cruz Secretário de Estado de Saúde ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5400 DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

Municípios gestores de seus prestadores	Valor a receber competência Fevereiro de 2016
ALFENAS	440.512,51
CAMPO BELO	47.755,59
CONSELHEIRO LAFAIETE*	90.653,84
GOVERNADOR VALADARES	128.827,57
IPATINGA**	742.375,40
POÇOS DE CALDAS	13.031,46
TOTAL	1.463.156,37

Extrapolamento das internações de Média e Alta Complexidade — Competência Fevereiro de 2016 — conforme apuração realizada em abril de 2016

*Inclusão Janeiro 2015 **Inclusão Novembro 2015 e Janeiro 2016

26 873116 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
FÉRIAS PRÉMIO – RETIFICAÇÃO
RETIFICA O(S) ATO(S) de concessão de férias-prêmio referente ao(s)
servidor (es): MASP 03626744 VÁNIA APARECIDA TORRES,
referente ao 1º decênio publicado em 11/02/1994: onde se lê a partir
de 07/07/1992, leia-se a partir de 27/07/1992, referente ao 2º quirquênio publicado em 03/06/2008: onde se lê a partir de 25/07/2002,
leia-se a partir de 23/07/2008, referente ao 3º quinquênio publicado em 03/06/2008: onde se lê a partir de 24/07/2007, leia-se a partir de 23/07/2003, conforme Nota Técnica 0420/2016.
RETIFICA O(S) ATO(S) de gozo de férias-prêmio referente ao(s) servidor (es): Masp 382209-5, MARIA DE FATIMA DA SILVA CAS-TRO, publicado em 06/07/2016: onde se lê por 1 mês referente ao 5º quinquênio a partir de 28/07/2016; Masp 372688-2, OLIVIA MARIA
DA SILVA, publicado em 06/07/2016: onde se lê por 1 mês referente ao 3º e 4º quinquênio a partir de 01/07/2016, leia-se por 2 meses referente ao 3º e 4º quinquênio a partir de 01/07/2016, leia-se por 2 meses referente ao 5º e 4º quinquênio a partir de 01/07/2016; Masp 1188923-5, JOANA DARC DA COSTA ZANELLI, publicado em 09/08/2016: onde se lê por 1 mês referente ao 1º quinquênio a partir de 08/08/2016. onde se lè por Imés referente ao l' quinquênio a partir de 08/08/2016, leia-se por I mês referente ao l' quinquênio a partir de 08/08/2016, leia-se por I mês referente ao l' quinquênio a partir de 09/09/2016. FÉRIAS PRÊMIO - TORNA SEM EFEITO TORNA SEM EFEITO o ato de retificação de concessão de férias premio, publicado em 26/08/2016, referente o servidor: Masp 381889-5,

TORNA SEM EFETTO a tota de retificação de concessato de fertas premio, publicado em 26/08/2016, referente o servidor: Masp 381889-5, REINALDO PAULINO DA COSTA. FÉRIAS PRÉMIO - TORNA SEM EFETTO TORNA SEM EFETTO TORNA SEM EFETTO TORNA SEM EFETTO O ato de gozo de férias prêmio referente a servidora: Masp 383055-1, MARIA DAS DORES DE PAULA DELGADO publicado em 13/01/2016, que concedeu 01 mês referente ao 5º quinquênio a partir de 04/07/2016.

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5407 DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

RESOLUÇÃO SES/MG № 5407 DE 26 DE AGOSTO DE 2016. Autoriza o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolamento da produção das internações de média e alta complexidades reguladas pelo SUSFÁCIL/MG, aos municípios com gestão de seus prestadores, referente à competência abril de 2016.

O SECRETÂRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando: a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Pederal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993;

com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais; a Lei Estadual nº 21.971, de 18 de janeiro de 2016, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais; a lei Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadoal de Saúde de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2016; o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG); a Resolução SES/MG Nº 1.066, de 13/12/2006, cujo Anexo III contém as instruções para o preenchimento do Relatório Circunstanciado; a Deliberação CIB-SUS/MG nº 118, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o pagamento dos extrapolamentos de oncologia ambulatorial de alta complexidade e Terapia Renal Substitutiva aos municípios habilitados em gestão estadual; a Oeliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 06 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a ciração da Câmara de Compensação de Média e

tadores sob gestão estadual; a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 06 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas

Gerais; a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.024, de 07 de dezembro de 2011.

а Бельстада с сътъ-зъъзгим п т. 1.0.24, de 07 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos, normas e critérios para apuração do extrapolamento das internações de Média e Alta Complexidade; a Resolução SES/MG № 5.207, de 04/042/2016, que dispõe sobre alteração dos prazos para o envio de prestações de contas dos ressarcimentos da Câmara de Compensação referentes às competências de janeiro de 2011 a dezembro de 2016; e

a apuração dos procedimentos, realizada pela Diretoria de Informações em Saude – DIS/SUBREG/SES-MG; RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolamento da produção das internações de média e alta complexidade reguladas pelo SUSFÁCIL/MG, aos municípios com gestão de seus prestadores, referente à competência abril de 2016, conforme demonstrado no Anexo Único desta Resolução.

Anexo Único desta Résolução.
Art. 2º O valor total do pagamento de que trata esta resolução é de R\$ 1.249.991,84 (um milhão duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), que correrá por conta das dotações orçamentárias nº 4291.10.302.183.4492.0001-334141-10.1 e 4291.10.302.183.4492.0001-334141-22.1

10.1 e 4291.10.302.183.4492.0001-334141-22.1.
Art. 3º As Secretarias Municipiais de Saúde dos municípios contemplados nestes repasese, deverão encaminhar à Diretoria de Informações em Saúde/Superintendência de Programação Assistencial (DIS/ SPA/SES-MG) até 31 de março de 2017, os Relatórios Circunstanciados comprovando o efetivo pagamento de todos aos prestadores de serviços, na forma do Anexo III da Resolução SES/MG nº 1.066, de 13 de dezembro de 2006, sob pena de bloqueio dos próximos ressarcimentos. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 26 de Agosto de 2016. Luiz Sávio de Souza Cruz Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº5407 DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

das internações de Média e Alta Complexidade

Competência Abril de 2016 – conforme apuração realizada em junho de 2016

Extrapolamento das Internações de Média e Alta Complexidade de Abril de 2016		
Valor a receber competência Abril de 2016		
9.772,17		
16.460,86		
2.843,50		
164.505,21		
477.833,78		
4.005,24		
99.673,34		
15.980,39		
458.917,35		
1.249.991,84		

*Inclusão das competências Ago/15 e Nov/15.

26 873278 - 1

26 873278 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG № 5398 , DE 26 DE AGOSTO DE 2016
Altera o art. 2º e o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 5.275, de 6
de maio de 2016, que autoriza o pagamento, a título de ressarcimento,
do extrapolamento da produção do serviço de Terapia Renal Substitutiva (TRS) aos municípios com gestão de seus prestadores, referente às
competências janeiro e fevereiro de 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no
uso da atribuição prevista no art. 93, 8 1º, inciso III da Constituição do
Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:
- a Resolução SES/MG nº 5.275, de 6 de maio de 2016, que autoriza o
pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolamento da produção
do serviço de Terapia Renal Substitutiva (TRS) aos Municípios com
gestão de seus prestadores, referente às competências janeiro e fevereiro de 2016;
- o MEMO/SPA/DIS nº 331/2016, emitido em 31 de maio de 2016, pela

reiro de 2016;

- o MEMO/SPA/DIS nº 331/2016, emitido em 31 de maio de 2016, pela Diretora de Informações em Saúde, que justifica a alteração do precitado ato normativo;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o art. 2º da Resolução SES/MG nº 5.275, de 6 de maio

ART. 1 Alteia o art. 2 da Resonição SES/MG II 3.275, de o de linda de 2016, que autoriza o pagamento, a título de ressarcimento, do extra-polamento da produção do serviço de Terapia Renal Substitutiva (TRS) aos Municípios com gestão de seus prestadores, referente ás compe-tências janeiro e fevereiro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte

redação:
"Art. 2º O valor total do pagamento de que trata esta Resolução é
de R\$1.017.396,01 (um milhão dezessete mil trezentos e noventa
e seis reais e um centavo), onerando a dotação orçamentária nº
4291.10.302.183.4492.0001 - 334141 - 22.1." (nr)
Art. 2º Fica alterado o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 5.275, de
6 de maio de 2016, nos termos do Anexo Único desta Resolução.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 26 de Agosto de 2016.
Luiz Sávio de Souza Cruz
Secretário de Estado de Saúde.

Secretário de Estado de Saúde ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG № 5398 DE 26 DE

AGOSTO DE 2016 "ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.275, de 6 de maio de 2016

Valores por Município referentes ao extrapolamento da produção de Terapia Renal Substitutiva (TRS) – Competências janeiro e fevereiro de 2016.

Município	Janeiro/2016	Fevereiro/2016	TOTAL
Alfenas	22.370,31	15.073,43	37.443,74
Barbacena	1.288,34		1.288,34
Belo Horizonte	124.253,34	17.235,16	141.488,50
Bom Despacho	50.249,64	50.873,27	101.122,91
Campo Belo	34.227,85	12.558,19	46.786,04
Cataguases	1.582,60		1.582,60
Curvelo	170,07		170,07
Frutal	16.318,51	12.134,57	28.453,08
Governador Valadares	31.832,26	10.963,73	42.795,99
Ipatinga	122.641,11	99.155,74	221.796,85
Itabira	33.982,04	6.343,26	40.325,30
Itajubá	58.070,20	36.264,01	94.334,21
Janaúba	35.645,92	24.457,64	60.103,56
Lavras	19.659,04	17.988,01	37.647,05
Pará de Minas		997,87	997,87
Patrocínio	17.824,42	11.757,36	29.581,78
Pouso Alegre	3.214,96		3.214,96
São João Del Rei	9.026,72	2.216,40	11.243,12
São Lourenço	29.820,12	44.145,06	73.965,18
Sete Lagoas	1.957,19		1.957,19
Uberaba	14.892,43		14.892,43
Viçosa	18.976,93	7.228,31	26.205,24
Total	648.004,00	369.392,01	1.017.396,01

'(nr)

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5394 de 26 DE AGOSTO DE 2016. Altera o Anexos II da Resolução SES/MG Nº 5.133, de 02 de Fevereire de 2016, que dispõe sobre a delegação de competência aos servidores de 2016, que dispõe sobre a delegação de competência aos servidores das Unidades Regionais de Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições, que lhe confere o §1º do art. 93, da Constituição Estadual, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011 e, considerando:

- a Resolução SES/MG nº 5121 de 22 de Janeiro de 2016, que dispõe sobre a Delegação de Competência aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde/SES-MG e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 5.133, de 02 de Fevereiro de 2016, que dispõe sobre a delegação de competência aos servidores das Unidades Regionais de Saúde;

- o Memo. NGFPC nº 020/2016 da Superintendência Regional de Barbacena que solicita a substituição de servidor para o exercício da função de Responsável Técnico no SIMG; e

- o Memo/Direção/GRS Itabira nº 026/2016, que solicita a nomeação de servidor para a função de Responsável Técnico tendo em vista equivoco na nomeação anterior.
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexos II da Resolução SES/MG Nº 5.133, de 02 de Exerceiro da 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Anexos II da Resolução SES/MG Nº 5.133, de 02 de Fevereiro de 2016, nos termos do Anexo Único desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 26 de Agosto de 2016. Luiz Sávio de Souza Cruz

Secretário de Estado de Saúde ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5394, DE 26 DE AGOSTO. "ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG № 5133, DE 02 DE FEVE-

REIRO DE 2 UNIDADE N°. DA UNIDADE REGIONAL EXECUTORA Responsável Técnico pelo SIAFI (...) R

368.207-7 Barbacena Baêta Becho (...) Geraldo Maurío Alvim Figueiredo GRS Itabira

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5401 DE 26 DE AGOSTO DE 2016. RESOLUÇÃO SES/MG N° 5401 DE 26 DE AGOSTO DE 2016. Autoriza o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolamento da produção das internações de média e alta complexidades reguladas pelo SUSFÁCIL/MG, aos municípios com gestão de seus prestadores, referente à competência jaineiro de 2016. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1°, inciso III da Constituição testado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas

estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8,080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8,080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8,142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as participação da comunidade na gestão do Sistema Unico de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na drae da saúde;

- o Decreto Federal nº 7,508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8,080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Estadula nº 13,317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadula nº 21,971, de 18 de janeiro de 2016, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2016;

- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde, de Minas Gerais e do Orçamento for la de la función circunstanciado;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.066, de 13/12/2006, cujo Anexo III contem as instruções para o preenchimento do Relatório Circunstanciado;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 118, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o pagamento dos extrapolamentos de oncologia ambulatorial de alta complexidade e Terapia Renal Substitutiva aos municípios habilitados em gestão plena do Sistema Municipal e daqueles com prestadores sob gestão estadual;

que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas

Gerais; - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.024, de 07 de dezembro de 2011,

- a Defineração CIE-SOS/MO II 1.024, ace 07 de dezelinto de 2011, que dispõe sobre os procedimentos, normas e critérios para apuração do extrapolamento das internações de Média e Alta Complexidade;
 - a Resolução SES/MG Nº. 5.207, de 04/042/2016, que dispõe sobre alteração dos prazos para o envio de prestações de contas dos ressarcimentos da Câmara de Compensação referentes às competências de janeiro de 2011 a dezembro de 2016;
 - a apuração dos procedimentos, realizada pela Diretoria de Informações em Saude – DIS/SUBREG/SES-MG;

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolamento da produção das internações de média e alta complexidade reguladas pelo SUSFACIL/MG, aos municípios com gestão de seus prestadores, referente à competência janeiro de 2016, conforme demonstrado no Anexo Único desta Resolução.

no Anexo Único desta Resolução. Art. 2º O valor total do pagamento de que trata esta resolução é de R\$ 1.142.460.29 (um milhão cento quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e nove centavos), que correrá por conta da dotações orçamentárias nº 4291.10.302.183.4492.0001-334141-10.1 e 4291.10.302.183.4492.0001-334141-22.1.

A291.10.302.183.4492.0001-334141-22.1.

Art. 3º As Secretarias Municipais de Saúde dos municípios contemplados nestes repasses, deverão encaminhar à Diretoria de Informações en Saúde-Superintendência de Programação Assistencia (DIS SPA/SES-MG) até 31 de março de 2017, os Relatórios Circunstanciados comprovando o efetivo pagamento de todos aos prestadores de serviços, na forma do Anexo IIII da Resolução SES/MG nº 1.066, de 13 de dezembro de 2006, sob pena de bloqueio dos próximos ressarcimentos. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 26 de Agosto de 2016.

Luiz Sávio de Souza Cruz Secretário de Estado de Saúde

ANEXO UNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5401 DE 26 DE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5401 DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

Extrapolamento das internações de Média e Alta Complexidade – Competência Janeiro de 2016 – conforme apuração realizada em marco de 2016

Extrapolamento das Internações de Média e

Alta Complexidade de Janeiro de 2016		
Municípios gestores de seus prestadores	Valor a receber competência Janeiro de 2016	
ALFENAS*	619.468,87	
CAMPO BELO	15.157,10	
CATAGUASES	2.152,03	
ITAMBACURI	3.518,61	
POÇOS DE CALDAS	54.157,13	
POUSO ALEGRE	442.818,87	
SÃO LOURENÇO	5.187,68	
TOTAL	1.142.460,29	

* Inclusa competência nov/15

26 873178 - 1

EDITAL Nº 011/2016
A Coordenadora de Vigilância Sanitária da Gerência Regional de Saúde de Ubá, da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso III, do art. 115 da Lei Estadual 13.317/1999, NOTIFICA POR MEIO DE EDITAL, pelo fato de contra se local incerto au desconhecido a empresa M Pereira Andrade dual 13.317/1999, NOTIFICA POR MEIO DE EDITAL, pelo fato de estar em local incerto ou desconhecido, a empresa M. Pereira Andrade, inscrita no CNPJ sob número 05. 236.714/0001-17 da Publicação da Decisão Final (publicada em 05/02/16) referente ao processo Administrativo Sanitário VISA/GRS/UBÁ nº. 702/2011 como definitiva nos termos do art. 123, da Lei Estadual 13.317/1999, tornando sem efeito o Edital nº. 010/2016 – M. Pereira de Andrade, publicado no Minas Gerais, diário do executivo, pág. 54, col. 3 em 12/08/2016. Considerando que o estabelecimento cumpriu com todas as penalidades aplicadas, o processo foi dado por concluso.

rubiique-se. Ubá, 25 de agosto de 2016. Eliana Aparecida Lima Adário Coordenadora de Vigilância Sanitár Gerência Regional de Saúde de Ubá

26 873019 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5403 DE 26 DE AGOSTO DE 2016 RESOLUÇÃO SES/MG N° 5403 DE 26 DE AGOSTO DE 2016. Autoriza o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolamento da produção de Terapia Renal Substitutiva (TRS) aos municípios com gestão de seus prestadores, referente à competência maio de 2016. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAUDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1°, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222, da Lei Delegada Esta-

Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Unico de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde/

SOS e sobre as transferencias intergovernamentais de recursos innan-ceiros na área da saúde; - a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8,080, de 19 de setembro de 1990, e 8,689, de 27 de julho de 1993; e dã outras providências.

nos 8,080, de 19 de setembro de 1990, e 8,689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; - a Lei Estadual n° 13,317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais; - a Lei Estadual n° 21,911, de 18 de janeiro de 2016, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercicio financeiro de 2016; - o Decreto Federal n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n° 8,080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; - o Plano Estadual de Saúde, a provado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);